



CONTRATO SEMAE nº 100044/2023
PROCESSO SEMAE nº 518297/2023
CONTRATO PRODESP nº PD023444

“CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SEMAE PIRACICABA E DE OUTRO A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP.”

Pelo presente instrumento, de um lado o **SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SEMAE PIRACICABA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 50.853.555/0001-54, com sede no Município de Piracicaba, à Rua XV de Novembro, n.º 2.200, Bairro Alto, neste ato representada por seu Presidente, **Artur Costa Santos**, portador do RG nº W6191332, inscrito no CPF/MF nº 686.215.668-34, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP**, com sede no Município de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, à Rua Agueda Gonçalves, 240, inscrita no CNPJ sob o número 62.577.929/0001-35, neste ato representada na forma de seu estatuto social, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, com dispensa de licitação, fundamentada no **Artigo 75, Inciso IX da Lei nº 14.133/21**, declarada nos autos do processo n.º **518297/2023**, acordam entre si, o presente contrato, visando à prestação de serviços de informática, conforme cláusulas e condições a seguir enunciadas:

I - OBJETO

- 1.1.** Constitui objeto do presente contrato, a prestação de serviços de informática, pela **CONTRATADA**, abrangendo os serviços de consultoria, desenvolvimento e manutenção de sistemas, processamento de dados, tratamento de informações, microfilmagem, treinamento e outros serviços compatíveis com a sua finalidade, relacionados na Planilha de Orçamento (**Anexo I**), na “Especificação de Serviços e Preços” nº **E0230366 (Anexo II)**.

II – DO REGIME E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 2.1.** Os serviços serão prestados na forma e condições estabelecidas no **Anexo II - “Especificação de Serviços e Preços”**, sob regime de empreitada por preço global, que contém sua descrição, detalhamento, condições, forma e prazo de execução.



Handwritten signature

Handwritten signature





- 2.2. As decisões relativas aos serviços solicitados pela **CONTRATADA**, deverão ser definidas pela **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após o qual, ocorrerá a prorrogação do prazo definido para execução dos serviços na mesma proporção em que a demora de tais decisões prejudicarem o andamento normal dos trabalhos.
- 2.3. Todas as informações e comunicações entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, deverão ser feitas por escrito. Todas as decisões resultantes de reuniões realizadas entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** deverão ser formalizadas mediante troca de correspondência.
- 2.4. Os serviços reexecutados por solicitação da **CONTRATANTE**, que constituam apenas parte dos itens faturáveis, serão cobrados com base nos termos reais de execução e nos valores apontados na “**Especificação de Serviços e Preços**”, desde que não se trate de vícios resultantes da execução ou material empregado.
- 2.5. A **CONTRATANTE** ou **CONTRATADA** não poderão, a qualquer título, reproduzir ou copiar, ceder ou transferir, alugar ou vender os sistemas e/ou os aplicativos implantados, sem o expresse consentimento do respectivo proprietário identificado na “**Especificação de Serviços e Preços**”.

III – DO VALOR

- 3.1. O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 293.709,60 (duzentos e noventa e três mil, setecentos e nove reais e sessenta centavos)**, sendo **R\$ 48.951,60** (quarenta e oito mil, novecentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos) para o exercício de 2023 e **R\$ 244.758,00** (duzentos e quarenta e quatro mil e setecentos e cinquenta e oito reais) para o exercício de 2024, correndo a despesa por conta do Elemento que onerará a Unidade de Despesa, PTRES 322400, Elemento Econômico 33904099, Categoria Funcional Programática 323113.1712600042.4000000

- 3.2. Este contrato é pactuado com cláusula resolutiva, cuja implementação dar-se-á no primeiro dia de janeiro de cada exercício abrangido, e caso não se verifique a suficiência de recursos orçamentários aptos a suportar as despesas daquele exercício a **CONTRATANTE** deverá formalizar a devida redução, com adequação dos serviços contratados.

- 3.3. Não obstante o prazo estipulado no caput da cláusula acima, a vigência contratual estará sujeita a **condição resolutiva**, consubstanciada na assinatura do novo contrato a ser formalizado, em razão de novos preços praticados pela contratada





IV – DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO

- 4.1. O contrato será reajustado anualmente, em conformidade com as disposições do Decreto Estadual nº 27.133 de 26/06/1987, de acordo com a fórmula abaixo:

$$R = PO \times \left\{ \left[\frac{IPC}{IPCo} \right] - 1 \right\}$$

Onde:

- R** = Parcela de Reajuste;
- Po** = Preço Inicial do contrato no mês de referência dos preços, ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;
- IPC / IPCo** = Variação do IPC-FIPE – Índice de Preço do Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

- 4.2. Na hipótese de superveniência de disposição em Lei, permitindo a aplicação de reajustamento de preço em periodicidade inferior à prevista no item 4.1, serão obedecidas as condições que a Lei então vigente estabelecer.
- 4.3. Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do uso do índice estabelecido no item 4.1 supra, será utilizado o índice oficial que vier a substituí-lo, ou, no caso de não determinação deste, será escolhido índice substituto que melhor venha refletir a variação dos custos da **CONTRATADA**.
- 4.4. Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, após a data de aceitação da “Especificação de Preços e Serviços”, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Art. 134 da Lei 14.133/21).



V – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado através do Sistema de Administração Financeira de Estados e Municípios – SIAFEM, na Unidade Gestora 513184/51085, Conta Única ou através de depósito em Conta Corrente nº 139595-5, Agência 1897-X, do Banco do Brasil (Decreto nº 55.357 de 18/01/2010), no prazo de 30 (trinta) dias (Decreto nº 43.914, de 26/03/99), contados da data de entrega da nota fiscal/fatura dos serviços prestados diretamente pela PRODESP.
- 5.2. Recebidas as Notas Fiscais/Faturas, a **CONTRATANTE** atestará a execução dos serviços e as encaminhará ao pagamento, no prazo de até 03 (três) dias úteis.





- 5.3. O atraso no pagamento acarretará a incidência de juros moratórios, na razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, desde a data de vencimento da obrigação contratual até a data do efetivo pagamento.

VI – DA FISCALIZAÇÃO

- 6.1. A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da **CONTRATANTE** formalmente designado(s) até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

6.1.1. Caberá ao representante da **CONTRATANTE**, atestar a execução dos serviços relativos às notas fiscais/faturas apresentadas pela Contratada.

- 6.2. O(s) representante(s) da **CONTRATANTE** anotarão em registro próprio, juntando nos autos do processo deste contrato, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à reavaliação das falhas ou defeitos observados.

6.2.1. As decisões ou providências que ultrapassem sua competência serão solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

- 6.3. A **CONTRATADA** designará formalmente preposto(s) para representá-la na execução deste contrato.

- 6.4. A fiscalização e o acompanhamento da execução deste contrato não excluem ou reduzem a responsabilidade da **CONTRATADA**.

VII - DA VIGÊNCIA

- 7.1. O presente contrato vigorará por **12 (doze)** meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite legal, mediante termo e manifestação das partes contratantes em até 60 dias anteriores ao vencimento.

VIII – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Prover os serviços ora contratados, de acordo com o estabelecido na “**Especificação de Serviços e Preços**”, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho.



- b) Manter a **CONTRATANTE** permanentemente informada sobre o andamento dos serviços, indicando o estado e progresso desses serviços e eventuais irregularidades que possam prejudicar sua execução.
- c) Desenvolver seus serviços em regime de integração e colaboração com a **CONTRATANTE**.
- d) Manter sigilo sobre as informações processadas.
- e) Responder por quaisquer despesas que decorram da prestação dos serviços, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, sociais, custos com transportes de pessoal, equipamentos e materiais, sendo ainda responsável por quaisquer outros custos decorrentes da execução do contrato.
- f) Propor à **CONTRATANTE** novos sistemas e tecnologias com vistas ao atendimento das demandas atuais e futuras em função dos objetivos e metas destas.
- g) Manter em perfeito estado de funcionamento, os equipamentos de sua propriedade, para entrada, saída e transmissão de dados.
- h) Manter a segurança física dos dados relativos ao processamento dos Sistemas, quando estes forem executados no seu ambiente operacional.
- i) Responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato.
- j) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em partes, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de material empregado.
- k) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação oferecidas na proposta, inclusive pessoal adequado e capacitado em todos os níveis do trabalho.
- l) Afastar todo empregado que, a pedido da **CONTRATANTE** e em comum acordo com a CONTRATADA, proceder de maneira desrespeitosa com servidores ou público em geral.
- m) Executar os serviços, objeto deste contrato, pelos preços e forma definidos na “Especificação de Serviços e Preços”, no qual estão incluídos todos os custos diretos e indiretos e demais despesas de qualquer natureza.





- n) Assegurar à **CONTRATANTE** o direito de uso dos programas (softwares) por ela implantados e instalados.
- o) Garantir a execução dos serviços e produtos em relação aos trabalhos objeto deste contrato, para adequado funcionamento durante o prazo de validade.

8.2. Obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Viabilizar os recursos orçamentários para cobertura do presente contrato.
- b) Efetuar os pagamentos devidos pelos serviços, dentro dos prazos estabelecidos.
- c) Acompanhar a execução dos serviços no seu respectivo detalhamento.
- d) Atestar a prestação dos serviços relativos às faturas e encaminhá-las para pagamento, no prazo de 3 (três) dias úteis de sua apresentação.
- e) Facilitar à **CONTRATADA**, o acesso a todos os documentos, informações e demais elementos que possuir, quando necessário ou conveniente a implantação ou manutenção dos serviços.
- f) Providenciar em tempo hábil, de acordo com as solicitações da **CONTRATADA**, levantamentos de informações pertinentes aos serviços, fixação de diretrizes necessárias à definição e eventuais autorizações específicas para atuação junto a terceiros.
- g) Entregar os documentos e dados sob sua responsabilidade, dentro dos prazos e padrões previstos, podendo ser recusados os documentos que não estiverem de acordo com os padrões estabelecidos.
- h) Não divulgar, reproduzir ou copiar, ceder ou transferir programas (softwares) e os materiais a ele vinculados que estejam em seu poder, sem prévio consentimento da **CONTRATADA**.
- i) Observar rigorosamente as recomendações da **CONTRATADA**, para manutenção e bom estado de funcionamento dos equipamentos e programas (softwares).
- j) Usar, exclusivamente para suas atividades, os equipamentos colocados à sua disposição pela **CONTRATADA**, vedando a utilização por ou para terceiros, bem como controlar o acesso aos mesmos equipamentos.
- k) Não ceder, emprestar ou transferir para outros locais, a qualquer título, os equipamentos, programas (softwares), móveis e utensílios colocados à sua disposição pela **CONTRATADA**, sem o expresse consentimento desta.





IX – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

9.1. É de inteira responsabilidade da **CONTRATANTE** a guarda, a conservação e controle dos “equipamentos”, “softwares”, “meios de comunicação”, e/ou “componentes alugados” colocados à disposição pela **CONTRATADA**, contra os riscos de furto, roubo, destruição, extravio, incêndio, desabamentos, danos decorrentes de uso indevido, ou quaisquer outras situações similares que provoquem perda total ou parcial, promovendo sua imediata reposição ou indenização, a preços de mercado. Tratando-se de produto fora de comércio, o ressarcimento far-se-á mediante preço acordado entre as partes.

9.1.1. É de inteira responsabilidade da **CONTRATANTE**, em especial a identificação de softwares não autorizados nos equipamentos colocados à sua disposição.

9.2. A **CONTRATANTE** é responsável pela legalidade ou correção das informações ou definições prestadas à **CONTRATADA**, destinadas ao desenvolvimento, implantação e manutenção dos serviços.

IX-A – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

9.1-A. A **CONTRATADA** deve cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes (“Lei Federal nº 13.709/2018”), no âmbito da execução do objeto deste Contrato e observar as instruções por escrito do **CONTRATANTE** no tratamento de dados pessoais.

9.1.1-A. A **CONTRATADA** dispõe de controles internos de sigilo e confidencialidade de dados, bem como de fluxo documental de Resposta de Incidentes de Segurança no âmbito da execução do objeto deste Contrato.

9.1.2-A. O **CONTRATANTE**, na condição de controlador, deverá fornecer as instruções por escrito à **CONTRATADA** até o início da execução dos serviços.

9.2-A. A **CONTRATADA** deve assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores que necessitem conhecer/acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para as finalidades deste Contrato, e cumprir a legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a compromissos de confidencialidade ou obrigações profissionais de confidencialidade.

9.3-A. Considerando a natureza dos dados tratados, as características específicas do tratamento e o estado atual da tecnologia, assim como os princípios previstos no caput do art. 6º da Lei Federal nº 13.709/2018, a **CONTRATADA** deve adotar, em relação aos dados pessoais, medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não





autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

9.3.1-A. O dever da **CONTRATADA** de adoção de medidas de segurança de que trata o item 9.3-A abrange somente as operações de tratamento de dados pessoais por ela realizadas ao executar o objeto deste contrato. A **CONTRATADA** não tem responsabilidade pelo mau uso, compartilhamento indevido ou captura de dados, usuários e senhas (logins) de acesso ao sistema, tampouco por outras violações praticadas por terceiros, ocorridos fora de seus ambientes de gestão.

9.4-A. Considerando a natureza do tratamento, a **CONTRATADA** deve, enquanto operadora de dados pessoais, observado o disposto no item 9.1.2-A acima, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações do **CONTRATANTE** previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

9.5-A. A **CONTRATADA** deve:

I – notificar o **CONTRATANTE** na primeira oportunidade possível, ao receber requerimento de um titular de dados, na forma prevista no artigo 18 da Lei Federal nº 13.709/2018; e

II – quando for o caso, auxiliar o **CONTRATANTE** na elaboração da resposta ao requerimento a que se refere o inciso I deste item.

9.6-A. A **CONTRATADA** deve notificar ao **CONTRATANTE**, na primeira oportunidade possível, a ocorrência de incidente de segurança relacionado a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que o **CONTRATANTE** cumpra quaisquer obrigações de comunicar à autoridade nacional e aos titulares dos dados a ocorrência do incidente de segurança sujeita à Lei Federal nº 13.709/2018.



9.7-A. A **CONTRATADA** deve adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação, mitigação e reparação de cada um dos incidentes de segurança.

9.8-A. A **CONTRATADA** deve auxiliar o **CONTRATANTE** na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, no âmbito da execução deste Contrato.

9.9-A. Na ocasião do encerramento deste Contrato, a **CONTRATADA** deve, imediatamente, ou, mediante justificativa, em até 10 (dez) dias úteis da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais ao **CONTRATANTE** ou eliminá-los, conforme decisão do **CONTRATANTE**, inclusive eventuais cópias de dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato, certificando por escrito, ao **CONTRATANTE**, o cumprimento desta obrigação.





9.10-A. A **CONTRATADA** deve colocar à disposição do **CONTRATANTE**, conforme solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nesta cláusula, e deve permitir auditorias e contribuir com elas, incluindo inspeções, pelo **CONTRATANTE** ou auditor por ele indicado, em relação ao tratamento de dados pessoais.

9.11-A. Todas as notificações e comunicações realizadas nos termos desta cláusula devem se dar por escrito e ser entregues pessoalmente, encaminhadas pelo correio ou por e-mail para os endereços físicos ou eletrônicos informados em documento escrito emitido por ambas as partes por ocasião da assinatura do termo de aditamento que incluiu esta cláusula no Contrato, ou outro endereço informado em notificação posterior.

9.12-A. A **CONTRATADA** responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018 ou de instruções do **CONTRATANTE** relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do **CONTRATANTE** em seu acompanhamento.

9.12.1-A. A responsabilidade da **CONTRATADA** prevista no item 9.12-A não se caracteriza nas circunstâncias em que se verificar uma das hipóteses do artigo 43 da Lei Federal nº 13.709/2018.

9.13-A. É vedada a transferência de dados pessoais, pela **CONTRATADA**, para fora do território do Brasil.

9.14-A. A **CONTRATADA** não poderá realizar subcontratação, tampouco divulgar dados pessoais a qualquer subcontratado, ou substituir subcontratado, exceto se previamente autorizada de forma específica e por escrito pelo **CONTRATANTE**.

9.15-A. A **CONTRATADA** deve tomar medidas razoáveis para assegurar que empregados, prepostos ou colaboradores de qualquer subcontratado que necessitem conhecer/acessar dados pessoais relacionados à execução deste contrato estejam sujeitos a compromissos de confidencialidade ou obrigações profissionais de confidencialidade, e cumprir, no tocante à subcontratação, todas as disposições aplicáveis da Lei Federal nº 13.709/2018.

9.16-A. A subcontratação, mesmo quando autorizada pelo **CONTRATANTE**, não exime a **CONTRATADA** das obrigações decorrentes deste contrato, de modo que a **CONTRATADA** permanecerá por elas integralmente responsável perante o **CONTRATANTE**, inclusive na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.





X - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

- 10.1. A inexecução total ou parcial da **CONTRATADA**, assim como a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, ensejará a sua rescisão, nas hipóteses estabelecidas no artigo 79, acarretando as consequências enumeradas nos **Artigos 137, 138 e 139 da Lei 14.133/21**, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que aludem os artigos 86 a 88, da mesma lei..
- 10.2. As multas a que se referem os dispositivos legais retrocitados serão descontadas do primeiro pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**, ou recolhida através de guia própria ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 10.3. As multas, quando cabíveis, serão aplicadas em conformidade:
-
-

XI - DA RESCISÃO E PENALIDADES

- 11.1. A ocorrência de qualquer dos motivos enumerados no **artigo 137, incisos I a IX da Lei federal nº 14.133/2021** e no artigo 76, incisos I a XIII da Lei Estadual nº 6.544/89, no que couber, ensejará a rescisão do contrato com as consequências definidas no artigo 139 e 78 das mesmas leis, respectivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 11.2. Nas hipóteses previstas nos **Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/21** e incisos XIV a XVIII do artigo 76 da Lei Estadual nº 6.544/89, observar-se-á o disposto no § 2º, dos artigos 79 e 77 das citadas leis, respectivamente.

XII - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Sistemas - Todos os sistemas e/ou programas de processamento de dados implantados ou desenvolvidos pela **CONTRATADA** para a **CONTRATANTE**, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, terão sua propriedade definida na “**Especificação de Serviços e Preços**”, ficando, no entanto, assegurado ao **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** o direito de uso desses sistemas enquanto existirem serviços que viabilizem a sua utilização.
- 12.2. A **CONTRATADA** deverá discriminar na nota fiscal ou fatura os serviços de informática prestados, com inteira observância da legislação previdenciária atinente à espécie.





- 12.3. A **CONTRATANTE** não deverá promover a devida retenção e o recolhimento ao Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) sobre o valor dos serviços discriminados nas notas fiscais ou faturas, tendo em vista que a **CONTRATADA** não presta serviços mediante cessão de mão de obra, condição essa indispensável para que haja a referida retenção, nos termos do artigo 31 da Lei Federal nº 8.212/91, com redação do artigo 23 da Lei Federal nº 9.711/98, alterada pelo §6º do art. 7º da Lei Federal nº 12.546/2011, alterada pela Lei nº 13.043/2014, regulamentada pelo Decreto nº 3.048/99 e pela Instrução Normativa RFB nº 2110, de 17 de outubro de 2022.

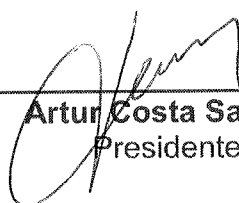
XIII – DO FORO

- 13.1. O foro competente para dirimir controvérsias resultantes do presente contrato é o da Capital do Estado de São Paulo.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 08 de novembro de 2023.





Artur Costa Santos
Presidente

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP



Benicio Marques de Melo Filho



Luciana Michelle Firmino Barboza

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG:



ANEXO I

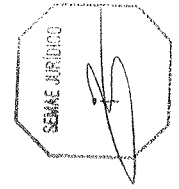
PLANILHA DE ORÇAMENTO

ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS E PREÇOS E0230366

CONTRATO PD023297

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SEMAE PIRACICABA

ITEM	ITENS DA ESP	UNIDADE	QTD MENSAL DISPONIBILIZADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL PREVISTO	VALOR TOTAL PREVISTO
5.1.	Plataforma de Colaboração e Produtividade - E-mail como Serviço				R\$ 6.968,00	R\$ 83.616,00
5.1.1.	e-mail como Serviço	USUÁRIO MÊS	520	R\$ 13,40	R\$ 6.968,00	R\$ 83.616,00
5.2.	Plataforma de Colaboração e Produtividade - Básico				R\$ 16.132,80	R\$ 193.593,60
5.2.1.	Básico E1	USUÁRIO MÊS	5	R\$ 33,86	R\$ 169,30	R\$ 2.031,60
5.2.2.	Básico E3	USUÁRIO MÊS	100	R\$ 113,77	R\$ 11.377,00	R\$ 136.524,00
5.2.3.	Básico Completo	USUÁRIO MÊS	25	R\$ 183,46	R\$ 4.586,50	R\$ 55.038,00
5.3.	Serviços de envio de mensagens SMTP	POR ENVIO	55000	R\$ 0,025	R\$ 1.375,00	R\$ 16.500,00
VALOR PREVISTO PARA O PERÍODO DE 12 MESES =====>					R\$ 24.475,80	R\$ 293.709,60



[Handwritten signature]

ANEXO II

ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS E PREÇOS - ESP N.º E0230366

Este documento, a partir de sua assinatura, fará parte integrante do Contrato de Prestação de Serviços **PD023297**, firmado com o **SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SEMAE PIRACICABA**.

1. OBJETO

Plataforma de Colaboração e Produtividade - e-mail/ Plataforma de Colaboração e Produtividade Básico/ Serviços de envio de Mensagens – SMTP.

2. ESCOPO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1. PLATAFORMA DE COLABORAÇÃO E PRODUTIVIDADE- E-MAIL COMO SERVIÇO

Solução que fornece ferramenta de gerenciamento de *e-mails* corporativos que permite receber, editar e compartilhar documentos de maneira segura e confiável.

Os recursos da ferramenta são disponibilizados conforme o perfil:

e-mail Como Serviço:

- e-mail 50GB.

2.1.1. Atividades previstas

Fornecimento de endereço eletrônico - “url” para acesso à ferramenta por meio de navegador *web*;

Segurança inteligente e proativa para proteção de seus dados e informações.

2.1.2. Características

Autenticação Multifatorial (MFA): Camada de segurança adicional no momento do login. Além da senha, é exigido que seja fornecido um segundo fator de autenticação, como um código enviado por mensagem de texto ou gerado por um aplicativo de autenticação;

A ferramenta de gerenciamento de *e-mails* permite receber, editar e compartilhar documentos contém:

- Caixa de entrada personalizada;
 - 50 GB de Armazenamento;
- E-mail e calendário em um único lugar;



- Calendário interno para manter o controle de seus compromissos e agendar reuniões;
- Exibição lado a lado para permitir a colaboração online eficiente;
- Acessibilidade: navegação controlada por voz intuitiva, suporte para vários dispositivos assistenciais;
- Suporte técnico remoto do fabricante da ferramenta.

2.1.3. Funcionalidades

- Caixa de *e-mail*: envio, recebimento e gerenciamento de e-mails;
- Calendário: agendamento e gerenciamento de compromissos, reuniões ou eventos permitindo o compartilhamento com outras pessoas da organização;
- Pessoas: detalhes sobre os contatos;
- Tarefas: priorização de tarefas com o To-Do;
- Mobilidade de acesso aos usuários;
- Pesquisa: localização de pessoas, mensagens e documentos.

2.1.4. Serviços de Gerenciamento - Simples

2.1.4.1. Atividades previstas

Os Serviços de Gerenciamento contemplam as seguintes atividades:

- Gerenciamento de contas de usuários;
 - Criação de contas;
 - Exclusão de Contas;
 - Alteração de dados;
 - Alteração de e-mail;
- Gerenciamento de domínios de e-mail;
 - Alteração de nome;
 - Reset de senha;
 - Migração de domínio;
 - Alteração de domínio;
- Construção e gerenciamento de grupos de usuários;
 - Criação de grupo;
 - Exclusão de grupo;
 - Alteração do nome do grupo;
 - Alteração do Grupo;
- Demais atividades;



- Relatório de Contas
- Reportar SPAM;
- Inclusão de acesso delegado;
- Exclusão de acesso delegado;
- Gestão de Demandas com o fabricante;
 - Gestão de demandas com fornecedor;
 - Tratamento de incidentes / Troubleshooting
 - Criação de domínio de e-mail.

Os serviços de gerenciamento descritos acima serão efetuados pela CONTRATADA integralmente para ambientes com menos de 500 contas.

Para ambientes com mais de 500 contas, os serviços de gerenciamento descritos acima serão efetuados pelos proprietários das identidades com privilégios administrativos ao ambiente, sendo da parte CONTRATANTE ou CONTRATADA de forma restrita e não compartilhada. Essa atribuição de gerenciamento poderá ser definida pela CONTRATANTE em qualquer tempo durante a vigência do contrato e estará sujeita a avaliação técnica da CONTRATADA para efetivação dos privilégios administrativos, não implicando em descontos ou acréscimos nos preços estabelecidos.

2.1.5. Disponibilidade

- Ferramenta disponível 24 horas por dia com nível de segurança empresarial.
- Central de Atendimento ao usuário 24x7 (1º nível);
- Para apoio aos usuários, é fornecido suporte por telefone pelo número 0800-726-2277.

2.1.6. Pré-requisitos

Para viabilizar a prestação do serviço descrito nesta ESP, a CONTRATANTE deve dispor de:

- Acesso à internet.

2.1.7. Serviços fora do escopo

- Disponibilização de sistema operacional;
- Disponibilização de equipamentos e componentes de hardware;
- Suporte técnico local;
- Migração de dados de outros sistemas;
- Digitalização de Documentos;
- Treinamento.



Portfólio

2.2. PLATAFORMA DE COLABORAÇÃO E PRODUTIVIDADE – BÁSICO

Solução integrada e gerenciada que disponibiliza um espaço colaborativo para seus usuários, com e-mail e calendário (Outlook), rede social corporativa (Sharepoint), chat e videoconferência (Teams), armazenamento de arquivos (OneDrive), ferramenta de planejamento (Planner), além do Pacote Office (Word, Excel, PowerPoint e OneNote), também na nuvem.

Os recursos são disponibilizados de acordo com os perfis:

Básico E1:

- E-mail 50GB;
- OneDrive 1TB;
- Planner;
- Teams;
- Office Online.

Básico E3:

- E-mail 100GB;
- OneDrive 5TB;
- Planner;
- Teams;
- Office Online E3 e instalado.

Básico Completo:

- E-mail 100GB;
- OneDrive 5TB;
- Planner;
- Teams;
- Office Online E5 e instalado;
- Power BI Pro.



2.2.1. Atividades previstas

Fornecimento de endereço eletrônico - "url" para acesso à ferramenta por meio de navegador web.

Disponibilização de cronograma de implantação e treinamento à distância (com vídeos tutoriais).

Segurança inteligente e proativa para proteção de seus dados e informações;



2.2.2. Características

- Autenticação Multifatorial (MFA): Camada de segurança adicional no momento do login. Além da senha, é exigido que seja fornecido um segundo fator de autenticação, como um código enviado por mensagem de texto ou gerado por um aplicativo de autenticação;
- Integração e colaboração entre os times por meio do compartilhamento seguro de arquivos online e edição de arquivos e documentos ao mesmo tempo entre as equipes;
- Comunicação com recursos para mensagens de voz, chat online, vídeos conferências e gravação de reuniões em tempo real;
- Suporte técnico remoto do fabricante da ferramenta.

2.2.3. Funcionalidades

A solução disponibilizada apresenta funcionalidades de:

Office ProPlus (pacotes a partir da versão E3)

- Word, Excel, PowerPoint, Outlook, Teams atualizados e instalados;
- Seguro e em conformidade;
- Compatível com o Windows 10, o Windows 8.1 e as duas versões mais recentes do macOS, todos idiomas incluídos.

• Microsoft Teams

- Plataforma de comunicações unificadas que combina bate-papo persistente no local de trabalho, reuniões de vídeo, armazenamento de arquivos e integração de aplicativos;

• Onedrive

- Serviço de armazenamento em nuvem da Microsoft, onde é possível armazenar e hospedar qualquer arquivo, usando sua conta;

• Microsoft Planner

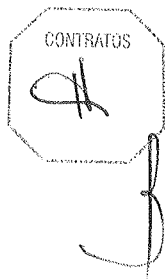
- Ferramenta de gestão, planejamento e organização de diferentes projetos;
- Permite que usuários e equipes criem planos, monitorem e atribuam tarefas, compartilhem arquivos, comuniquem-se e colaborem com outros usuários e recebam atualizações de progresso por vários meios da plataforma;

• Microsoft Stream

- Plataforma de vídeo corporativo para que as pessoas da organização possam carregar, exibir e compartilhar vídeos com segurança. Permite o gerenciamento de quem vê o conteúdo de vídeo, determinando o nível de compartilhamento na organização.



- armazenamento acumulativo de 0,5 GB por usuário licenciado.
- **Sharepoint Online**
 - Plataforma de aplicações Web, com utilização na criação de portais e intranets empresariais, gestão de conteúdo, gestão documental e criação de portais colaborativos, e publicação de aplicações web;
 - armazenamento acumulativo de 10 GB por usuário licenciado
- **Outlook**
 - Ferramenta de gerenciamento de e-mails que permite receber, editar e compartilhar documentos;
- **Microsoft Forms**
 - Criador de pesquisas on-line permite que os usuários criem pesquisas e questionários com marcação automática, podendo ser os dados exportados para o Excel;
- **Power BI PRO (Pacote Básico Completo)**
 - Plataforma unificada e escalonável para BI (Business Intelligence) corporativo e self-service, que ajuda e facilita na obtenção de insights mais assertivos sobre os dados.
 - Possibilidade de conectar facilmente os dados da organização, modelando-os para melhor visualização das informações, além da criação de relatórios personalizados, com os principais indicadores.
- **Sistema de Telefonia (Pacote Básico Completo)**
 - Habilita os recursos de controle de chamadas e PABX na nuvem com o Microsoft Teams;
 - Os usuários podem usar o Teams para fazer, receber, transferir, silenciar ou desativar chamadas;
 - Possibilidade de efetuar ligações por meio do catálogo de endereços do Teams. Estas podem ser feitas ou recebidas por meio de dispositivos móveis, fone de ouvido com laptop ou computador ou ainda por um dos muitos telefones IP que funcionam com o Teams.
 - As chamadas entre usuários do Teams são tratadas internamente no Sistema de Telefonia e nunca vão para a PSTN (Rede Telefônica Pública Comissionária). Isso se aplica a contatos entre usuários de sua organização localizados em diferentes áreas geográficas, eliminando os custos de longa distância dessas chamadas internas.



2.2.4. Serviços de Gerenciamento - Básico

2.2.4.1. Atividades previstas

Os Serviços de Gerenciamento contemplam as seguintes atividades:

- Gerenciamento de contas de usuários;



- Criação de contas;
 - Exclusão de Contas;
 - Alteração de dados;
 - Alteração de e-mail;
- Gerenciamento de licenciamento dos usuários;
- Gerenciamento de domínios de e-mail;
 - Alteração de nome;
 - Reset de senha;
 - Migração de domínio;
 - Alteração de domínio;
- Construção e gerenciamento de grupos de usuários;
 - Criação de grupo;
 - Exclusão de grupo;
 - Alteração do nome do grupo;
 - Alteração do Grupo;
- Demais atividades;
 - Relatório de Contas
 - Reportar SPAM;
 - Inclusão de acesso delegado;
 - Exclusão de acesso delegado;
- Gestão de Demandas com o fabricante;
 - Gestão de demandas com fornecedor;
 - Tratamento de incidentes / Troubleshooting
 - Criação de domínio de e-mail.



Os serviços de gerenciamento descritos acima serão efetuados pela CONTRATADA integralmente para ambientes com menos de 500 contas.

Para ambientes com mais de 500 contas, os serviços de gerenciamento descritos acima serão efetuados pelos proprietários das identidades com privilégios administrativos ao ambiente, sendo da parte CONTRATANTE ou CONTRATADA de forma restrita e não compartilhada. Essa atribuição de gerenciamento poderá ser definida pela CONTRATANTE em qualquer tempo durante a vigência do contrato e estará sujeita a avaliação técnica da CONTRATADA para efetivação dos privilégios administrativos, não implicando em descontos ou acréscimos nos preços estabelecidos.



2.2.5. Disponibilidade

- Ferramenta disponível 24 horas por dia com nível de segurança empresarial.
- Central de Atendimento ao usuário 24x7 (1º nível);
- Para apoio aos usuários, é fornecido suporte por telefone pelo número 0800-726-2277.

2.2.6. Pré-requisitos

Para viabilizar a prestação do serviço descrito nesta ESP, a CONTRATANTE deve dispor de:

- Acesso à internet.

2.2.7. Serviços fora do escopo

- Disponibilização de sistema operacional;
- Disponibilização de equipamentos e componentes de hardware;
- Suporte técnico local;
- Migração de dados de outros sistemas;
- Digitalização de Documentos;
- Treinamento presencial.

2.3. ENVIO DE MENSAGENS SMTP

Trata-se de uma solução composta por servidores corporativos, hospedados no Data Center Prodesp, disponibilizados para a realização de relay de mensagens provenientes de aplicações.

Tipos de envio:

- Envio de mensagens em massa: disparo para grandes quantidades de usuários, sem restrição de horário;
- Envio de mensagens de aplicações críticas: envio de mensagens com prioridade de entrega.
- Tamanho limite para anexos de e-mail de 10 MB;

Observação: A CONTRATADA não se responsabiliza por erros de entrega decorrentes de fatores alheios ao seu controle, tais como: indisponibilidade do serviço/servidores dos destinatários, caixas postais cheias, destinatário inexistente.



2.3.1. Atividades Previstas

- Serviços de envio de mensagens SMTP (Protocolo de Transferência de Correio Simples);
- Bilhetagem do serviço por quantidade de mensagens enviadas;
- O envio será de até **55.000 (cinquenta e cinco mil)** mensagens/mês, por um período de **12 (doze)** meses.

2.3.2. Suporte técnico

- Suporte técnico (8h x 5 dias) através da Central de Atendimento (24h x 7 dias).

2.3.3. Pré-requisitos

- Liberação de regras de acesso entre os servidores;
- Acesso à Intragov ou à Internet.

2.3.4. Serviços fora do escopo

- Configuração de aplicações para utilização do serviço de SMTP Corporativo;
- Suporte a aplicações que se utilizam do serviço de SMTP Corporativo;
- Treinamento de usuários;
- Administração da caixa postal;
- Relatório detalhado das mensagens enviadas.

3. PRAZOS

O cronograma para a execução dos trabalhos previstos nesta ESP será estabelecido de comum acordo entre as partes.

4. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Além das obrigações constantes da cláusula “**OBRIGAÇÕES DAS PARTES**” do Contrato a que se vincula esta ESP ficam definidas as enunciadas a seguir:

4.1. DA CONTRATADA

- 4.1.1. Designar as pessoas responsáveis que serão os interlocutores autorizados para o relacionamento com a CONTRATANTE;
- 4.1.2. Promover, quando necessário, reuniões periódicas de acompanhamento junto à CONTRATANTE para avaliação das atividades previstas;
- 4.1.3. Garantir a confidencialidade de todos os dados e informações da CONTRATANTE, mantendo assim o sigilo e a integridade das informações, enquanto no Ambiente do Data Center Prodesp;



- 4.1.4. Não repassar quaisquer das informações a quem quer que seja, sob nenhum título, senão sob a expressa ciência e anuência por escrito da CONTRATANTE, durante a vigência do contrato entre as partes e após seu término, pelo prazo de 20 (vinte) anos;
- 4.1.5. Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços indicando o estado e progresso desses serviços e eventuais problemas que possam prejudicar sua execução.

4.2. DA CONTRATANTE

- 4.2.1. Definir os canais de comunicação com a CONTRATADA que possibilitem a integração dos técnicos das partes;
- 4.2.2. Designar a pessoa para exercer a função de Administrador do Contrato de prestação de serviços, elemento responsável pelo contato com a equipe da CONTRATADA;
- 4.2.3. Assegurar a participação da CONTRATADA em quaisquer projetos que possam afetar o objeto desta ESP;
- 4.2.4. Verificar a execução do objeto contratado e a prestação dos serviços previstos e definidos nesta ESP;
- 4.2.5. Fornecer as informações necessárias para a realização dos serviços e garantir sua atualização permanente;
- 4.2.6. Designar o gestor que será responsável pelas diretrizes estratégicas e acompanhamento das atividades pertinentes ao projeto
- 4.2.7. Assegurar a comunicação imediata à CONTRATADA de quaisquer projetos ou eventos que possam afetar os serviços definidos nesta ESP;
- 4.2.8. Manter, durante todo período de contratação, as condições estipuladas;
- 4.2.9. Manter contratado, às suas expensas acesso à Intragov ou à Internet.

5. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço para a execução dos serviços constantes desta ESP é estimado em **R\$ 293.709,60** (duzentos e noventa e três mil, setecentos e nove reais e sessenta centavos) tendo como data base de referência o mês de **Agosto/2023**, e será reajustado de acordo com as condições estabelecidas no contrato a que se vincula.



ITEM	ITENS DA ESP	UNIDADE	QTD MENSAL DISPONIBILIZADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL PREVISTO	VALOR TOTAL PREVISTO
5.1.	Plataforma de Colaboração e Produtividade - E-mail como Serviço				R\$ 6.968,00	R\$ 83.616,00
5.1.1.	e-mail como Serviço	USUÁRIO MÊS	520	R\$ 13,40	R\$ 6.968,00	R\$ 83.616,00
5.2.	Plataforma de Colaboração e Produtividade - Básico				R\$ 16.132,80	R\$ 193.593,60
5.2.1.	Básico E1	USUÁRIO MÊS	5	R\$ 33,86	R\$ 169,30	R\$ 2.031,60
5.2.2.	Básico E3	USUÁRIO MÊS	100	R\$ 113,77	R\$ 11.377,00	R\$ 136.524,00
5.2.3.	Básico Completo	USUÁRIO MÊS	25	R\$ 183,46	R\$ 4.586,50	R\$ 55.038,00
5.3.	Serviços de envio de mensagens SMTP	POR ENVIO	55000	R\$ 0,025	R\$ 1.375,00	R\$ 16.500,00
VALOR PREVISTO PARA O PERÍODO DE 12 MESES =====>					R\$ 24.475,80	R\$ 293.709,60

Os subitens 5.1.1, 5.2.1, 5.2.2 e 5.2.3 serão faturados mensalmente de acordo com a quantidade total disponibilizada;

O subitem 5.3 será faturado mensalmente de acordo com a quantidade apurada no fim de cada mês.

Serão emitidas Notas Fiscais Eletrônicas e enviadas, automaticamente, pelo sistema das Prefeituras (Taboão da Serra e São Paulo), sendo que para os serviços prestados em Taboão da Serra, serão encaminhadas para o e-mail cadastrado no sistema de contratos da Prodesp, e para os serviços prestados em São Paulo, para o e-mail cadastrado junto àquela Prefeitura.

Recebidas as Notas-Fiscais Eletrônicas, a CONTRATANTE terá o prazo de 03 (três) dias para atestação da execução dos serviços ou devolução para esclarecimentos e correções necessárias.

Os pagamentos deverão ser efetuados dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data de apresentação das Notas-Fiscais Eletrônicas.

6. VIGÊNCIA DO DOCUMENTO

A presente ESP terá vigência de **12 (doze)** meses a partir da data da assinatura do Contrato.

7. VALIDADE DOS PREÇOS

Os preços constantes desta ESP são válidos por **120** (cento e vinte) dias após a data de sua emissão.



ESP - E0230366

PNPP nº 10618.2023

8. CONTATO NA PRODESP

Os contatos relativos ao objeto constante desta ESP deverão ser feitos com:

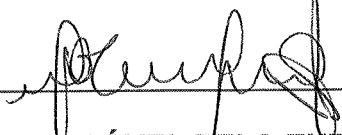
ÁREA DE NEGÓCIOS

Nome : Luciana Michelle Firmino Barboza

Endereço: Rua Agueda Gonçalves, 240 – 2º Andar – Jardim Pedro Gonçalves -
Taboão da Serra – SP.

Telefone : (011) 2845-6976

E-mail : lucianamichelle@sp.gov.br

**ÁREA RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

Nome : Ricardo Alves Pereira

Endereço: Rua Agueda Gonçalves, 240 – PD.8.4 – Jardim Pedro Gonçalves -
Taboão da Serra - SP

Telefone : (11) 2845-6571

E-mail : ricardo.pereira@sp.gov.br



Nome : Yuri Borghetti da Silva

Endereço : Rua Agueda Gonçalves, 240 – Jardim Pedro Gonçalves – Taboão
da Serra – SP.

Telefone : (11) 2845-6418

E-mail : yurisilva@sp.gov.br



De acordo

CONTRATANTE

Nome:

Cargo:

Emissão: 30/08/2023



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO N.º 11/2021)

CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SEMAE PIRACICABA
CONTRATADO: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP

CONTRATO N.º (DE ORIGEM): 100044/2023

CONTRATO PRODESP N.º PD023297

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA DE COLABORAÇÃO E PRODUTIVIDADE - E-MAIL COMO SERVIÇO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SMTP.

ADVOGADO (S)/ N.º OAB/e-mail: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Piracicaba, 08 de novembro de 2023.

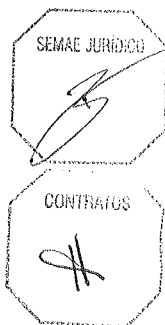
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO – ORDENADOR DE DESPESAS - RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E ASSINATURA DO AJUSTE

Nome: ARTUR COSTA SANTOS

Cargo: Presidente

CPF: 686.215.668-34

Assinatura: _____



RESPONSÁVEIS PELA ASSINATURA DO AJUSTE:

Pela contratada:

Nome: BENICIO MARQUES DE MELO FILHO

Cargo: Gerente GAC - Gerência de atendimento a clientes

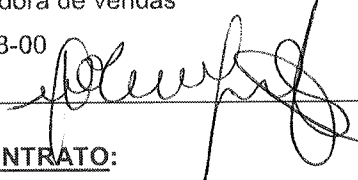
CPF: 037.312.598-42

Assinatura: 

Nome: LUCIANA MICHELLE FIRMINO BARBOZA

Cargo: Coordenadora de vendas

CPF: 296.844.588-00

Assinatura: 

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: TAUÁ SOARES DA SILVA

Cargo: Chefe de Setor

CPF: 016.257.260-31

Assinatura: 

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: DANIELLY SHAMIRA ALVES DA SILVA

Cargo: Encarregado de Equipe

CPF: 471.453.568-48

Assinatura: 

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

